

## *Antigo Cais do Porto de Maná*

*Belezas naturais enriquecem a cidade.*


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**DECRETO Nº 3075/2016**

DECRETO Nº 3.075 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei 2.295 de 03/03/2016;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face a sua necessidade e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 3.883.300,00 (Três milhões oitocentos e oitenta e três mil e trezentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face a parte da suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial nos elementos de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo II, parte integrante do presente decreto no valor de R\$ R\$ 3.883.300,00 (Três milhões oitocentos e oitenta e três mil e trezentos reais).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 04 de maio de 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

Prefeito em exercício

**ANEXO I - DECRETO Nº 3.075 DE 04/05/2016 - SUPLEMENTAÇÃO**

Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
02.03-04.122.0403-2.414	115	3.3.90.39.00	100	354.000,00
02.26-06.182.0403-2.468	2288	3.3.90.47.00	100	1.000,00
02.06-15.451.0403-2.440	280	3.3.90.30.00	100	290.000,00
02.08-15.122.0403-2.446	404	3.3.90.30.00	100	280.000,00
02.02-02.062.0403-2.410	066	3.3.90.47.00	100	350,00
02.06-15.451.0416-2.443	328	3.3.90.39.00	120	1.172.000,00
02.03-04.122.0403-2.415	131	3.3.90.39.00	120	3.200,00
02.08-15.451.0416-2.452	478	3.3.90.30.00	100	54.000,00
02.06-15.451.0416-2.444	333	3.3.90.30.00	100	57.000,00
02.07-04.122.0403-2.427	355	3.3.90.93.00	100	23.500,00
03.01-13.392.0408-2.556	025	3.1.90.11.00	100	90.000,00
03.01-13.392.0404-2.556	026	3.1.90.13.00	100	10.000,00
04.01-10.306.0421-2.573	682	3.3.90.30.00	100	1.216.000,00
04.01-10.122.0402-2.559	027	3.3.90.47.00	100	1.550,00
04.01-10.303.0423-2.581	544	3.3.90.30.00	100	250.000,00
05.01-08.244.0410-2.601	825	3.3.90.39.00	250	78.000,00
05.01-08.244.0410-2.601	828	3.3.90.47.00	250	2.700,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>3.883.300,00</b>

**ANEXO II - DECRETO Nº 3.075 DE 04/05/2016 - ANULAÇÃO**

Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
02.05-04.122.0403-2.423	233	3.1.90.05.00	100	354.000,00
02.26-06-182.0403-2.468	2283	3.3.90.36.00	100	1.000,00
02.04-04.122.0404-2.408	035	3.1.90.16.00	100	100.000,00
02.02-02.062-0403-2.411	081	4.4.90.51.00	100	120.000,00
02.03-04.122.0403-2.416	138	3.1.90.16.00	100	100.000,00
02.05-04.122.0403-2.423	242	3.3.90.36.00	100	250.000,00
02.02-02.062.0403-2.410	059	3.3.90.32.00	100	100,00
02.02-02.062.0403-2.410	063	3.3.90.38.00	100	100,00
02.02-02.062.0403-2.410	067	3.3.90.67.00	100	100,00
02.02-02.062.0403-2.410	068	3.3.90.91.00	100	50,00
02.05-04.122.0403-2.424	257	4.4.90.52.00	120	300.000,00
02.05-04.122.0403-2.424	255	3.3.90.39.00	120	200.000,00
02.08-15.451.0416-2.449	469	4.4.90.51.00	120	200.000,00
02.09-18.542.0412-2.488	586	3.3.90.39.00	120	472.000,00
02.01-04.122.0404-2.409	049	3.3.90.39.00	120	3.200,00
02.06-15.451.0403-2.427	293	4.4.90.51.00	100	111.000,00
02.07.04.122.0404-2.430	377	3.1.90.16.00	100	23.500,00
03.01-13.122.0403-2.555	007	3.3.90.36.00	100	20.000,00
03.01-13.392.0415-2.558	053	3.3.90.36.00	100	20.000,00
03.01-13.392.0415-2.558	027	3.1.90.16.00	100	59.746,00
03.01-13.392.0404-2.556	028	3.1.90.67.00	100	100,00
03.01-13.392.0404-2.556	032	3.1.90.16.00	100	100,00
03.01-13.392.0404-2.556	023	3.1.90.05.00	100	54,00
04.01-10.301.0418-1.433	049	4.4.90.51.00	100	100.000,00
04.01-10.301.0418-2.561	070	3.1.90.16.00	100	100.000,00
04.01-10.301.0418-2.563	190	4.4.90.51.00	100	500.000,00
04.01-10.301.0418-2.564	206	3.1.90.16.00	100	100.000,00
04.01-10.302.0420-2.569	435	3.3.90.39.00	100	416.000,00
04.01-10.122.0402-2.559	003	3.1.90.05.00	100	200,00
04.01-10.122.0402-2.559	008	3.1.90.67.00	100	100,00
04.01-10.122.0402-2.559	009	3.1.90.91.00	100	100,00
04.01-10.122.0402-2.559	012	3.1.90.96.00	100	50,00
04.01-10.301.0418-2.563	191	4.4.90.51.00	100	250.000,00
04.01-10.122.0402-2.559	007	3.1.90.16.00	100	1.100,00
05.01.08.244.0403-2.585	096	3.3.90.48.00	250	70.000,00
05.01-08.244.0403-2.586	105	3.3.90.39.00	250	8.000,00
05.01-08.244.0403-2.582	828	3.3.90.14.00	250	2.700,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÕES</b>				<b>3.883.300,00</b>

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**Procurador Geral do Município  
**PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO**Chefe de Gabinete  
**NILDA LAUREANO ABREU**Secretaria de Governo  
**MIGUELANGELO PEREIRA PELEGRINO**Secretaria de Administração  
**SANDRA RODRIGUES DA SILVA**Secretaria de Fazenda  
**MIGUELANGELO PEREIRA PELEGRINO (INTERINO)**Secretaria de Planejamento e Orçamento  
**MAURO GOMES PEREIRA PINTO**

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda

Secretaria de Transportes  
**ALMIR MATHIAS TEIXEIRA (INTERINO)**Secretaria de Controle Interno  
**WAGNER DE MELO**Secretaria de Obras  
**GEOVANE ANTUNES JORDÃO**Secretaria de Meio Ambiente  
**FULVIO FELICE FEDELE (INTERINO)**Secretaria de Ordem Pública  
**ALMIR MATHIAS TEIXEIRA**Secretaria de Educação e Cultura  
**ALISON BRANDAO SANTOS ALVES**Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade  
**ALISON BRANDAO SANTOS ALVES (INTERINO)**Secretaria de Serviços Públicos  
**CREZIO DA SILVA SANTIAGO (INTERINO)**Secretaria de Saúde  
**ANTONIO MANOEL MORGADO AZEVEDO**Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos  
**LUIZ ANTONIO RODRIGUES VIEIRA**Secretaria de Manutenção Pública  
**CREZIO DA SILVA SANTIAGO (INTERINO)**Secretaria de Habitação e Urbanismo  
**MARCOS SAVIO DE ALMEIDA PEÇANHA**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico  
**NELSON DOS ANJOS CABRAL JUNIOR (INTERINO)**Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável  
**NELSON DOS ANJOS CABRAL JUNIOR**

Presidente da FECM

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil  
**FULVIO FELICE FEDELE****CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

**Presidente**

Pedro Rogerio Dutra do Vale

**2º Vice Presidente**  
Vandro Lopes Gonçalves**1º Secretário**  
Paulo Roberto Portugal**2º Secretário**  
Valdomiro Ferreira de AmorimCarlos Alberto Cardoso Lemos  
Carlos da Silva Ferreira  
Diarone Leite Couto  
Eduardo Domingues Marques  
Eliane Sepulveda Nascimento  
João Batista Izaías  
Joelson Alves de Souza  
Jose Carlos Prata Moreira  
Julio Henrique de Oliveira Borges  
Leandro Dam H. Rodrigues  
Leonardo Franco Pereira  
Silmar Braga de Souza  
Werner Benites Saraiva da Fonseca



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**PORTARIAS**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

PORTARIANº. 0543/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Fazenda, no Processo nº 6667/2016;

**RESOLVE:**

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 6667/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL a servidora LEILA DE ABREU RANGEL, matrícula T-1903 – AGENTE ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2000/2001, a partir de 19 de abril de 2016, devendo reassumir suas funções em 19 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0625/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o Processo nº 0878/2016,

**RESOLVE:**

CONCEDER, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 0878/2016, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL à servidora JAQUELINE LIMA DO NASCIMENTO, matrícula 3251 – AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1994/2004, com efeito a 02 de maio de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 648/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da L.O.M. e, CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a fl.24/27 do Processo nº.204.974-0/14.

**RESOLVE:**

RETIFICAR, a Portaria nº. 640/2011, publicada em 06/07/11, para acrescentar o cargo e matrícula do servidor, passando a vigorar a seguinte redação:

"CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 12.469/2011 e fundamentado nos artigos 259, II, "a", 262, I e 293 da Lei nº 1054/91, alterada pelas Leis nº 1138/93 e nº 1324/98 c/c art. 40, §2º da Constituição Federal, PENSÃO VITALÍCIA à Sr.ª MARIALUIZA GOULART AZEVEDO DE AZEREDO, viúva do servidor aposentado ARTHUR STEPHEN DE AZEREDO – Matrícula 1126 – Encarregado de Obras, Nível VI, Letra "A", fixando os proventos de Pensão em R\$600,00 (seiscentos reais) mensais, com efeito à data do óbito, ou seja, 28 de abril de 2011".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 654/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo nº. 222.805-6/07.

**RESOLVE:**

RETIFICAR, a Portaria nº. 0442/2007 publicada em 31/05/07, que concedeu através do processo nº. 19.693/06 APOSENTARIA POR IDADE, a servidora LUCÍLIA LUCIA SANTOS DA SILVA, matrícula 04348 – Professora I – letra "F", fixando os proventos da inatividade, no valor de R\$855,69 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), em conformidade com a média aritmética simples prevista no art.1º §5º da Lei Federal nº. 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 660/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a fl.67 do Processo nº. 237.809-1/08.

**RESOLVE:**

RETIFICAR, a Portaria nº. 521/07 publicada em 30/06/2007, para alterar o valor dos proventos, respeitando os valores vigentes à época da concessão, passando a vigorar a seguinte redação:

"APOSENTAR, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 9087/2007 e com base no art.40, § 1º, inciso III, letra "a", c/c § 5º da Constituição Federal, com a redação dada pelas EC/20 e EC/41, normas recepcionadas pelo artigo 270 inciso III letra "b" da Lei Municipal nº 1138/93 e art. 9º, inciso I da EC 20 de 15/12/98, a servidora AURORA CAMILO, matrícula 2306, Professora II – Letra "J" da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos da Inatividade em R\$1.017,15 (um mil, dezessete reais e quinze centavos) mensais, ficando determinado que sobre o valor atual, incidirá os aumentos de vencimentos fixados em Lei".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 661/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a fl.79 do Processo nº. 202.734-8/11.

**RESOLVE:**

RETIFICAR, a Portaria nº. 592/10 publicada em 26/07/10, para alterar o valor dos proventos, respeitando os valores vigentes à época da concessão, passando a vigorar a seguinte redação:

"APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme requerimento protocolado sob o nº. 2977/2009 e em conformidade com as disposições contidas no art.40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, a servidora MARIA DO CARMO SOARES PRUDÊNCIO, matrícula 1442 – Agente de Obras Públicas e Manutenção I, III-A da Secretaria Municipal Educação Cultura, Esporte e Lazer, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos da Inatividade em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais, equivalente ao salário mínimo, ficando determinado que sobre o valor atual, incidirá os aumentos de vencimentos fixados em Lei".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 662/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo nº. 204.966-3/14.

**RESOLVE:**

RETIFICAR, a Portaria nº. 033/2011 publicada em 18/01/11, para alterar a fundamentação legal e proventos, respeitados os valores da época da concessão, passando a vigorar a seguinte redação:

"CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 18.373/2010 e fundamentado no inciso I do §7º do art.40 da Constituição Federal, PENSÃO VITALÍCIA ao senhor NIRTON LIMA TEIXEIRA, viúvo da servidora aposentada DALVA PIMENTEL TEIXEIRA - Atendente - matrícula 990228, fixando os proventos de Pensão em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais, com efeito a data do óbito, ou seja, 01 de julho de 2010".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 663/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo nº. 204.976-8/14.

**RESOLVE:**

RETIFICAR, a Portaria nº. 011/2012 publicada em 16/01/12, para alterar a fundamentação legal, passando a vigorar a seguinte redação:

"CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 211/2012 e fundamentado no inciso I do §7º do art.40 da Constituição Federal, PENSÃO VITALÍCIA à senhora NELCI MARIA SANTANA, companheira do servidor aposentado CLEBIO OLIVEIRA DA COSTA - Operador de Máquinas Pesadas - matrícula 990483, fixando os proventos de Pensão em R\$ 773,25 (setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais, com efeito a data do óbito, ou seja, 26 de dezembro de 2011".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0680/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Servidora LARA PEREIRA GOMES SANTOS, RG nº 20.974.086-9 DIC/RJ, para auxiliar os trabalhos existentes na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 681/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a fl. 67-V do Processo nº. 200.075-2/14.

**RESOLVE:**

RETIFICAR, a Portaria nº. 1197/13 publicada em 01/02/13, para alterar o valor dos proventos, respeitando os valores vigentes à época da concessão da aposentadoria:

"APOSENTAR POR IDADE, conforme requerimento protocolado sob o nº. 12.574/11 e em conformidade com as disposições contidas no inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17º do art.40 da Constituição Federal, a servidora ILZA DE SOUZA BARBOSA, matrícula T1268 - Cozinheira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos da Inatividade em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais (salário mínimo), ficando determinado que sobre o valor atual, incidirá os aumentos de vencimentos fixados em Lei".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº.682/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a fl. 88-V do Processo nº. 210.296-4/11.

**RESOLVE:**

RETIFICAR, a Portaria nº. 666/10 publicada em 20/09/10, para alterar o valor dos proventos, respeitando os valores vigentes à época da concessão da aposentadoria: "APOSENTAR POR IDADE, conforme requerimento protocolado sob o nº. 21111/08 e em conformidade com as disposições contidas no art.40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, a servidora ANA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 4953 – Agente de Obras Públicas e Manutenção I – III-A, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos da Inatividade em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais (salário mínimo), ficando determinado que sobre o valor atual, incidirá os aumentos de vencimentos fixados em Lei".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº.683/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a fl. 97-V do Processo nº. 202.724-3/11.

**RESOLVE:**

RETIFICAR, a Portaria nº. 581/10 publicada em 26/07/10, para alterar o valor dos proventos, respeitando os valores vigentes à época da concessão da aposentadoria: "APOSENTAR, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme requerimento protocolado sob o nº. 564/09 e em conformidade com as disposições contidas no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, a servidora MARLENE RODRIGUES THEOPHILO, matrícula 3669 – Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos da Inatividade em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais (salário mínimo), ficando determinado que sobre o valor atual, incidirá os aumentos de vencimentos fixados em Lei".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0684/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a fl. 35 e 35-V do Processo nº. 235.069-5/06.

**RESOLVE:**

RETIFICAR, a Portaria nº. 3609/05, publicada em 01/12/05, respeitados os valores vigentes à época da concessão da aposentadoria, passando a vigorar com a seguinte redação:

"APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme requerimento protocolado sob o nº. 13404/03 e em conformidade com as disposições contidas no art. 8º, § 1º. da Emenda Constitucional nº. 20/98 c/c o art. 3º. da Emenda Constitucional nº. 41/03, a servidora NELI DE MORAES BARCELOS, matrícula 03115 - Atendente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos da Inatividade em R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, ficando determinado que sobre o valor atual incidirá os aumentos de vencimentos fixados em Lei".

PROVENTOS DA ATIVA

Salário base	R\$ 379,09 - Lei nº. 1643/04
TOTAL	R\$ 379,09

PROVENTOS DA INATIVIDADE

Salário base	R\$ 379,09 X 70 % = R\$ 265,36 – art. 8º. da EC 20/98
	R\$ 265,36

Parcela Complementar	R\$ 34,64
----------------------	-----------

TOTAL	R\$ 300,00 (Sal. Mínimo)
-------	--------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO


**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

CDMA



#### RESOLUÇÃO 01/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº 01/2016 da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 12 de Janeiro de 2016, resolve Aprovar:

Art. 1º.: Comissão temporária para elaboração do plano de ação 2016 – Com os seguintes conselheiros – Social Civil – Isis Eccard, Beatriz Nunes, - Governo - Veronica de Paiva, Flavia Amaral  
 Magé, RJ 12 de Janeiro 2016.

Gastão Cosate

Presidente do CMDCA

#### RESOLUÇÃO 02/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº 02/2016 da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 25 de Janeiro de 2016, resolve Aprovar:

Art. 1º.: Aprovação do Plano de Ação de 2016.  
 Magé, RJ 12 de Janeiro 2016.

Gastão Cosate

Presidente do CMDCA

#### RESOLUÇÃO 03/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº 03/2016 da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 15 de Março de 2016, resolve Aprovar:

Art. 1º.: Parecer da comissão de finanças dos balancetes de Novembro de 2015 a Dezembro 2015.

Art.2º.: Reunião com as Entidade no dia 30/03 as 10 horas para esclarecer quanto a documentação para edital de projetos 2016.

Art.: 3.: O edital de projetos será lançado dia 04 de Abril de 2016 através do site da Prefeitura e do Facebook do CMDCA e no Bio.

Art.: 4.: Assuntos a serem discutidos na capacitação de Conselheiros de Direito e Conselheiros Tutelares – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13/07/1990, Controle Social – CMDCA Conselho tutelar e Fundo Municipal.

Magé, RJ 15 de Março 2016.

Gastão Cosate

Presidente do CMDCA

#### RESOLUÇÃO 04/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº 04/2016 da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 12 de Abril de 2016, resolve Aprovar:

Art. 1º.: Reunir para Contagem do ECA dia 18 de Abril as 14 horas.

Art.2º.: Formação da comissão de avaliação de Projetos : Raimundo Nonato ( Se a Instituição casas das Rosas não for participar do Edital ), Veronica Paiva ( Pelo CMDCA), Luidian Ducan (SMASDH), Luciene Godoy (Secretaria de Educação – Departamento Supervisão Escolar), Laurito Rodrigues e Veronica Cicera Sena ( Secretaria de Controle Interno).

Magé, RJ 12 de Abril 2016.

Gastão Cosate

Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ**



**ATO Nº 010/2016**

A Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Magé — F.E.C.M., no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na alínea h, art. 9º do Estatuto da F.E.C.M., aprovado pelo Decreto 11/967 de 15 de agosto de 1967,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora contratada **EDNA LEAL, F-005**, para exercer o cargo de **TESOUREIRA**, a partir do dia **08 de Abril de 2016**.

Fundação Educacional e Cultural de Magé/RJ, em 08 de Abril de 2016.

*Alison Brandão dos Santos Alves*  
= Presidente da F.E.C.M. =  
Portaria nº 0629/2016

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro, Magé/RJ - CEP 25.900-000  
fundacaocultural@mage.rj.gov.br - (21) 7149-9602 - (21) 7255-4095



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**SMASDH - CMDCA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**

**Edital de Seleção de Projetos – Ano: 2016**

**ANEXO**

Procedimentos e critérios para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé/RJ.

**Edital nº. 001/2016**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé, CMDCA, vem, através da Secretaria Municipal de Assistência social e Direitos Humanos, órgão do Poder Executivo do Município de Magé, tornar pública a abertura do processo de seleção de projetos para inclusão no seu Banco de Projetos da Criança e do Adolescente, instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé.

**I – OBJETO**

O presente instrumento visa regulamentar e publicação o procedimento de inscrição e seleção de projetos públicos e privados voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência que passarão a constar do Banco de Projetos da Criança e do Adolescente do CMDCA, passando, assim, a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé/RJ, conforme o disposto na Lei nº. 1634/03 (dispõe sobre os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados pelo fundo) em conformidade com o Plano de Ação do CMDCA.

**II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O presente processo de seleção pública será regido pela Lei nº 1634/03, no que couber, e obedecerá aos seguintes princípios gerais: *procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; adjudicação compulsória aos proponentes que tiverem seus projetos selecionados.*

2. Os projetos serão apresentados ao CMDCA, que os submeterá à Comissão de Avaliação, que por sua vez apresentará parecer conclusivo para deliberação da Plenária do CMDCA.

3. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separados pelas linhas de financiamento estabelecidas a partir dos eixos definidos no Plano de Ação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

Magé/RJ para 2016 e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o correspondente exercício.

**III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1. Os documentos e os projetos deverão ser encaminhados em separado, devidamente lacrados e rubricados, em envelopes distintos, endereçados ou protocolados no:  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAGÉ – Av Simão da Motta n.º 459– Centro –Magé / RJ, CEP 25900-000, até a data prevista no Edital.

2. Os projetos (Projeto Básico e Plano de Trabalho) deverão ser apresentados em formulários específicos em uma única via, devendo conter rubricas em todas as páginas. Além da cópia em papel timbrado, deverá ser encaminhada uma cópia digital de todo o projeto (arquivo gravado em CD). Os formulários relativos ao Projeto Básico e Plano de Trabalho estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Magé: www.mage.rj.gov.br, nas redes sociais: facebook Cmdca Magé e, na Secretaria do Conselho situada na Av. Simão da Motta n.º 459 - Centro – Magé / RJ, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 17:00h.

3. Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulários diferentes daqueles divulgados para esta seleção.

**IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**IV. 1 – Condições gerais**

1. Poderão participar desta seleção organizações governamentais e não governamentais, estando condicionadas a apresentação de no máximo (02) dois projetos para financiamento em eixos distintos.

2. Os projetos propostos pelas organizações governamentais só serão apreciados se seus respectivos programas, voltados à criança e ao adolescente, estiverem devidamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) da Municipalidade.

3. As propostas de projetos apresentadas por organizações não governamentais somente serão apreciadas se a organização proponente estiver devidamente registrada no CMDCA da Municipalidade.

4. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre as linhas de financiamento definidas neste Edital, aquela de atuação principal.

**IV. 2 – Das linhas de financiamento**

1. As linhas de financiamento estabelecidas neste Edital estão em consonância com os Eixos estabelecidos no Plano de Ação do CMDCA para o exercício orçamentário/financeiro de 2016.

2. Linha I (Eixo Políticas Públicas): - Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

a) Projetos voltados à realização de diagnósticos da situação da criança e do adolescente em situação de risco social e pessoal;

b) Projetos voltados à erradicação do trabalho infantil e à proteção e qualificação do trabalho do adolescente;

c) Projetos voltados ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;

d) Projetos educacionais que visem à garantia de igualdade de condições de acesso, permanência e reingresso a educação, seja em educação infantil, fundamental médio, na rede Municipal de ensino.

e) Projetos que visem dar apoio ao Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária.

f) Projetos que visem o tratamento de dependentes químicos e jovens com transtornos pós-traumáticos.

g) Projetos que visem a realização de ações culturais e esportivas para criança e adolescente.

h) Projetos que visem a promoção de serviços socioassistenciais voltadas para crianças e adolescentes com deficiência.

3. Linha II (Plano de Ação): Protagonismo e Participação de Criança e Adolescente

a) Projetos que visem à implementação do Plantão Interinstitucional na Comarca do município;

b) Projetos que visem à construção de políticas pedagógicas e arquitetônicas de unidades de internação e medidas sócio-educativas em meio aberto;

c) Projetos que fomentem e monitorem a implementação de medidas socioeducativas em meio aberto LA/PSC, em consonância com o SINASE, proporcionando a construção de diagnósticos em relação ao atendimento dos adolescentes em conflito com a lei em Magé.

4. Linha III (Eixo Apoio aos Conselhos Municipais e Tutelares de Magé): - Controle Social de Efetivação dos Direitos.

a) Projetos que visem orientar os Conselhos Municipais e Tutelares em sua estrutura e funcionamento, no que diz respeito a área da criança e do adolescente;

b) Projetos que visem elaborar diagnósticos na área da criança e do adolescente dos Conselhos Municipais e Conselhos Tutelares na área da criança e do adolescente

#### IV. 3 – Etapas da Seleção

O procedimento de seleção será constituído por (03) três etapas:

**A - Habilitação documental;**

**B - Habilitação técnica;**

**C - Aprovação pela Plenária do CMDCA/MAGÉ/RJ.**

##### A – Habilitação Documental: análise dos documentos (Envelope 1)

1. A etapa de habilitação documental terá início com a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade trabalhista dos proponentes.

2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. Nos casos em que a documentação legal estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolados, a instituição não será considerada habilitada para continuar no processo de seleção e não terá, portanto, seu projeto avaliado.

4. O resultado da habilitação documental será publicado no site da Prefeitura Municipal de Magé: [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br), nas redes sociais: facebook Cmdca Magé e, na Secretaria do Conselho e posteriormente no Boletim Informativo Oficial do Município – BIO contendo a lista dos proponentes habilitados e inabilitados.

5. Os proponentes inabilitados terão seus envelopes fechados, contendo os respectivos projetos, devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6. Os proponentes deverão encaminhar ao CMDCA os documentos relacionados abaixo, mediante ofício direcionado ao Presidente do Conselho, indicando o projeto ou projetos que participarão da seleção, na forma prevista no item nº III deste Edital.

##### 1. Habilitação jurídica

a) Lei de criação, no caso de entidades estatais, autárquicas e fundacionais de Direito Público;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

##### 2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de regularidade tributária para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal/MF);

c) Certidão de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda Estadual);

d) Certidão de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal (Secretaria da Fazenda Municipal);

e) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (PGFN/MF)

f) Certidão Negativa de Débito – CND (INSS/MPAS);

g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CEF);

##### 3. Qualificação técnica

a) Registro da organização proponente junto ao CMDCA (organizações não governamentais);

b) Inscrição dos programas voltados à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local (organizações governamentais);

c) Cópia autenticada do registro da instituição no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (Apenas para instituições Filantrópicas);

d) Relação do pessoal técnico, bem como da qualificação (*curriculum*) de cada um dos membros da equipe técnica responsável pelo projeto;

##### 4. Qualificação econômico-financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Declaração de Contrapartida especificando os Bens ou Serviços Economicamente Mensuráveis ou a fonte dos recursos a serem aplicados no projeto, de no mínimo 2% (dois por cento) do valor global do projeto.

##### 5. Regularidade trabalhista

a) Declaração referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

##### B – Habilitação Técnica (Envelope 2):

1. Transcorrido o período recursal relativo à etapa de habilitação documental, terá início a etapa de habilitação técnica com a abertura dos envelopes contendo os projetos dos proponentes habilitados.

2. A análise do Projeto Básico e do Plano de Trabalho será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos neste Edital. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto implicará na sua eliminação do processo de seleção;

3. O proponente deverá apresentar seu Projeto Básico em papel timbrado da instituição, no limite máximo de 30 (trinta) páginas, atendendo ao roteiro constante no Anexo deste Edital;

4. O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. O modelo de Plano de Trabalho encontra-se disponível no Anexo deste Edital;

##### Critérios de Avaliação e Julgamento:

1. A avaliação e julgamento dos projetos habilitados na etapa documental do procedimento seletivo se dará em duas fases:

##### A - Eliminatória B - Classificatória

##### A - Fase Eliminatória

1. A não adequação do projeto apresentado com quaisquer dos critérios eliminatórios implicará na sua eliminação do processo de seleção.

2. O projeto básico deve:

a) Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Deliberações e aos Planos aprovados pelo CMDCA;

b) Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Edital;

c) Estar em consonância com as diretrizes específicas da linha de financiamento a qual se candidatar.

##### B - Fase classificatória:

1. Os projetos aprovados na fase eliminatória serão classificados segundo os seguintes critérios:

a) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;

b) Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;

c) Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;

d) Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;

e) Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento;

f) Capacidade de continuidade das ações após o término do convênio por um período de no mínimo 01 (um) Ano;

g) Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;

h) Declaração de apoio de parcerias institucionais e sociais para a viabilização do projeto;

i) Envolvimento da organização proponente com a comunidade na execução do projeto;

j) Infra-estrutura física adequada para a execução do projeto;

k) Viabilidade do cronograma de execução do projeto;

l) Aprovação do projeto pelo CMDCA do Município;

m) Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais.

2. Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

a) Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior carência de bens e serviços públicos, e de maior vulnerabilidade social, segundo os índices de desenvolvimento humano da região – IDH;

b) Avaliação Custo X Benefício;

c) Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implementado.

**C - Aprovação pela Plenária do CMDCA/ MAGÉ/ RJ**

1. Os projetos serão deliberados em Plenária do CMDCA, tendo como referência os pareceres conclusivos elaborados pela Comissão de Avaliação e disponibilidade de recursos do Fundo para o ano de 2016.

2. O processo de seleção será concluído após a deliberação pela Plenária do CMDCA, sendo o resultado publicado no site da Prefeitura Municipal de Magé: [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br), nas redes sociais: facebook Cmdca Magé na Secretaria do Conselho e, posteriormente no Boletim Informativo Oficial de Magé - BIO. Após a fase recursal, os proponentes selecionados serão oficiados para formalizarem os convênios ou adequarem os projetos para posterior formalização dos convênios, na ordem de classificação por linha de financiamento. As organizações terão um prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de recebimento do ofício supramencionado, para o envio das alterações solicitadas necessariamente por sedex. Poderão, todavia, encaminhar as alterações por fax e/ou e-mail como forma de acelerar o aditamento dos projetos.

3. A organização que tiver o projeto classificado nesta seleção deverá apresentar ao CMDCA a declaração do banco de abertura de conta bancária específica para depósito, no prazo máximo de 03 dias úteis após o envio do ofício supracitado. A apresentação do referido documento é obrigatória à formalização do convênio.

**V – DOS RECURSOS**

1. Os proponentes inabilitados na etapa documental poderão interpor recurso ao CMDCA, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da habilitação.

2. Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, este o encaminhará de imediato à Comissão de Avaliação que terá 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo final de interposição dos recursos, para reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso para julgamento pela Plenária do Conselho que, por sua vez, terá 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento para proferir sua decisão, sendo esta publicada no site da Prefeitura Municipal de Magé: [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br), nas redes sociais: facebook Cmdca Magé na Secretaria do Conselho e, posteriormente no Boletim Informativo Oficial de Magé – BIO.

3. Os proponentes cujos projetos não forem aprovados pela Plenária do Conselho poderão interpor recurso ao CMDCA/ MAGÉ/ RJ, direcionado ao Presidente do Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção.

4. Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, este o encaminhará de imediato à Comissão de Avaliação para elaboração de parecer, no qual opinará pelo conhecimento, provimento ou não provimento do recurso, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo final de interposição dos recursos. Elaborado o parecer, este será encaminhado para deliberação pela Plenária do CMDCA, que poderá reconsiderar ou manter sua decisão, sendo o resultado publicado no site da Prefeitura Municipal de Magé: [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br), nas redes sociais: facebook Cmdca Magé na Secretaria do Conselho e, posteriormente no Boletim Informativo Oficial de Magé – BIO.

5. Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

**VI – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

1. A Comissão de Avaliação será composta por 06 (seis) membros da seguinte forma:

- 02 Conselheiros do CMDCA/ MAGÉ/ RJ de forma paritária (01 governamental e 01 da sociedade civil);
- 02 Profissionais com experiência nas linhas de financiamento adotadas neste certame;
- 02 técnicos de Secretarias governamentais afins.

1.1 - Os critérios de escolha dos membros da Comissão de Avaliação serão fixados, mediante resolução própria, pela Plenária do CMDCA que fará publicar tal ato.

2. A Comissão de Avaliação ficará com disponibilidade integral ao CMDCA para elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.

3. Mediante solicitação da Comissão de Avaliação, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar acerca dos projetos.

4. Os membros da Comissão da Avaliação, e suas respectivas organizações, ficam impedidos de participarem deste processo seletivo na condição de proponente.

**VII – DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADES / ATOS	PERÍODO
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Magé: <a href="http://www.mage.rj.gov.br">www.mage.rj.gov.br</a> , nas redes sociais: facebook Cmdca Magé e na Secretaria do Conselho.	07/04/2016
Recebimento dos envelopes relativos à documentação e projetos pelo CMDCA.	08/04/2016 a 25/05/2016
Abertura dos envelopes relativos à habilitação documental; análise da documentação e publicação no Boletim Informativo Oficial de Magé - BIO do resultado da habilitação documental.	Abertura dos Envelopes (Sessão Pública): 08/04/2016 a 30/05/2016 Análise: 31/05/2016 a 10/06/2016 Publicação do resultado: 13/06/2016
Recebimento do recurso e publicação do resultado dos recursos no Boletim Informativo Oficial de Magé - BIO.	Recebimento: 05 dias úteis a partir da publicação do resultado: até 21/06/2016 Publicação do resultado: 28/06/2016
Recebimento do recurso; elaboração dos pareceres conclusivos e encaminhamento para deliberação à Plenária do CMDCA.	Recebimento: 29/06/2016 à 06/07/2016 Elaboração dos Pareceres e encaminhamento à Plenária: 07/07/2016 à 14/07/2016
Deliberação e publicação do resultado da Deliberação: 15/07/2016 seleção no Boletim Informativo Oficial de Magé - BIO.	Deliberação: 15/07/2016
Assinatura do Convênio e repasse de recursos.	Publicação: 18/07/2016

**A data limite para o recebimento dos envelopes relativos à documentação e projetos pelo CMDCA será dia 20 de Maio de 2016 até às 16h.**

**VIII – DO ACOMPANHAMENTO**

1. O CMDCA realizará o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pelas organizações conveniadas, através do monitoramento e avaliação de relatórios, visitas mensais e em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as organizações.

2. Os proponentes deverão encaminhar **relatórios bimestrais** descritivos com fotos ao CMDCA, contendo a relação de crianças e adolescentes atendidos e as ações realizadas de acordo com as metas estabelecidas no projeto.

3. As pessoas físicas ou jurídicas que doarem ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de apoiar um ou mais projetos aprovados nesta seleção pública, que passarão a fazer parte do Banco de Projetos do Conselho, poderão participar do monitoramento acima mencionado, na forma e condições estabelecidas pela Plenária do CMDCA/ MAGÉ/ RJ, além de acompanharem a aplicação dos recursos através de e-mail, gozando, ainda, dos benefícios fiscais atribuídos aos doadores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. Semestralmente a Comissão de Políticas Públicas e o Conselho de Administração do CMDCA farão um balanço dos projetos em curso, publicado na página eletrônica do CMDCA, com relatório avaliativo acerca da qualidade, pertinência, densidade e coerência dos projetos sob o ponto de vista de seu objeto e de sua localização geográfica, tendo em vista os eixos prioritários de ação definidos pelo CMDCA, com vistas a orientar as políticas na área da infância e juventude.

**IX – DO FINANCIAMENTO**

1. Para financiamento dos Projetos, será disponibilizado o valor de **R\$ 30.000,00** anual para cada projeto com parcelas mensais de R\$ 2.500,00, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Magé. Onde serão contemplados os cinco (5) melhores projetos apresentados, perfazendo um total de **R\$ 150.000,00**.

2. O apoio financeiro será formalizado por Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre o CMDCA e os proponentes vencedores, na ordem decrescente da classificação final e de acordo com os recursos disponíveis para a respectiva linha de financiamento.

3. Os recursos financeiros serão repassados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente diretamente para a conta bancária específica indicada pela organização e em número de parcelas previstas no Convênio.

4. O financiamento dos projetos selecionados terá a duração de 01 (um) ano.

**5. O financiamento não cobrirá despesas com:**

- a) cerimonial (a exemplo de coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);
- b) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
- c) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta,
- e) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- f) demais vedações legais.

**X – DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Plenária do CMDCA, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Convênio, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- a) Advertência;
- b) Suspensão das parcelas;
- c) Multa, na forma prevista no Convênio;
- d) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA;
- e) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas;
- f) Demais penalidades previstas em lei;
- g) Serão aplicadas sanções pelo CMDCA quando as infrações versarem sobre o objeto do projeto.

**XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Cabe à Plenária do CMDCA deliberar sobre as questões omissas neste Edital.
2. Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação.

**XII – ANEXOS AO EDITAL**

1. Anexo I - Roteiro de Elaboração do Projeto Básico
2. Anexo II – Roteiro de Elaboração do Plano de Trabalho

**Anexo I****PROJETO BÁSICO**

(Usar papel timbrado da instituição)

**1. IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)****A) Título do Projeto:****B) Linha de Financiamento (Eixo de vinculação):****C) Instituição Proponente:**

**Denominação Legal e nome fantasia se Registro no CMDCA: houver:**

**CNPJ:**  
**Endereço:**                    **Bairro:**  
**Município:**                    **CEP:**  
**Telefone/fax:**  
**E-mail:**  
**Responsável pelo projeto:**

**CPF:****Qualificação profissional:****Registro profissional:****e-mail:****Equipe técnica e respectiva qualificação profissional:**

1-

2-

3-

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO****A. TÍTULO DO PROJETO****B. JUSTIFICATIVA (máximo 03 folhas)**

Fundamentar o projeto com base nas necessidades comunitárias e na adequação à linha de financiamento escolhida. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

**C. OBJETIVOS (máximo 02 folhas)**

- Objetivo Geral;**  
**- Objetivos Específicos.**

Definir em termos qualitativos e quantitativos o que se pretende alcançar como resultado.

**D. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS (máximo 02 folhas)**

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

**E. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO (máximo 15 folhas)**

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de monitoramento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

**F. DETALHAMENTO DOS CUSTOS (máximo 01 folha)**

Estimar os custos detalhadamente por itens de despesa, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores totais por espécie de despesa e os valores esperados para financiamento pelo CMDCA (Concedente) e a respectiva contrapartida (Proponente), compondo, assim, o orçamento global do projeto.

(R\$ 1,00)

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR TOTAL	CONCEDENTE (CMDCA/MAGÉ/RJ)	PROPONENTE (Contrapartida)
Obras Civas /Construção e Instalações			
Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes			
Aquisição de Material de Consumo			
Passagem e despesas com locomoção			
Serviços de consultoria técnica			
Serviços Terceiros Pessoa Física			
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica			
<b>TOTAL</b>			

**G. MEMÓRIA DE CÁLCULO (máximo de 01 folha)**

Especificar, para cada item dos custos, os parâmetros de custos utilizados.

**H. PRAZO DE EXECUÇÃO - duração máxima de 12 meses (máximo 01 folha)**

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades.

**I. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE (máximo 02 folhas)**

Indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas.

Indicar a unidade que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase.

Exemplo: pessoa atendida/capacitada (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço) seminário, reunião, palestras (eventos), publicação (exemplares).

**J. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo de 02 folhas)**

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos etc...



Anexo II

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - Dados Cadastrais**

Órgão / Entidade Proponente Endereço  
CGC  
Cidade  
UF  
CEP  
DDD / Telefone  
E. A.  
Conta Corrente  
Banco  
Agência  
Praça de Pagamento  
Responsável Legal  
CPF  
CI / Órgão Exp.  
Cargo  
Função  
Matrícula  
Endereço

**2 - Outros Participes**

CEP Nome  
CGC/CPF  
E.A.  
Endereço

**3 - Descrição do Projeto**

CEP  
Título do Projeto  
Período de Execução  
Início (mês/ano)  
Término (mês/ano)  
Identificação do Objeto  
Justificativa da Proposição

**4 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)**

Meta Fase Especificação Indicador Físico Duração ...  
Unidade Quantidade Início Término

1 .....  
1.1  
1.2  
2  
2.1  
2.2  
3  
3.1  
3.2

**5 - Plano de Aplicação (R\$ 1,00)**

Código	Natureza da Despesa	Proponente (Contrapartida)	Concedente MCT	Total
344905107	Obras Civas / Construção e Instalações			
344905200	Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes			
344903000	Aquisição de Material de Consumo			
333903301	Passagem e despesas com locomoção			
333903501	Serviços de consultoria técnica			
333903600	Serviços Terceiros Pessoa Física			
333903900	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica			
	<b>Total</b>			

**6 - Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00) - CONCEDENTE**

**ANO I - 2012**

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
.	.	.	.	.	.
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
.	.	.	.	.	.

**ANO II - 2013**

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
.	.	.	.	.	.
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
.	.	.	.	.	.

**PROPONENTE (contrapartida)**

**ANO I - 2012**

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
.	.	.	.	.	.
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
.	.	.	.	.	.

**ANO II - 2013**

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
.	.	.	.	.	.
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
.	.	.	.	.	.

**7. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé – CMDCA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto à Fazenda Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento,

Local e Data

Assinatura e carimbo

**8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado pela Plenária do CMDCA em (data) através da Resolução nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Magé, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Presidente do CMDCA/Magé/RJ

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º SELEÇÃO DE PROJETOS CMDCA/MAGÉ/RJ**

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

**ANO DE 2016**

### PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA BIÊNIO 2016-2017

**TODAS AS ATIVIDADES DESCRITAS SEGUIRÃO A CORRETA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SOBRE O USO DE RECURSO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDE NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, LICITAÇÃO EMPENHO, PAGAMENTO E OUTRAS QUE SÃO PRÓPRIAS DA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

#### 1-Eixo: Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes

ACÇÕES	ATIVIDADES/AQUISIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	VALOR ESTIMADO
ACÇÃO DE COMBATE A VIOLÊNCIA FÍSICA, PSICOLÓGICA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL E ENFRENTAMENTO A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFATIL	Articular as parcerias com as instituições governamentais e não governamentais que atuam com a garantia de direitos da criança e adolescentes com os centros de referências da Assistência Social CRAS, CREAS, equipamentos da Secretaria de Saúde (PSF, Unidades 24h e demais unidades.) e Educação (Escolas Municipais), promovendo palestras informativas e elaboração de material gráfico informativo sobre o tema.	Em referência ao dia 18/05  Em referência ao dia 12/06	R\$ 14.000,00
DIVULGAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Confecção de 5.000 exemplares do Estatuto da Criança e Adolescente, com reformulação gráfica do exemplar confeccionado em 2015. Ação em comemoração ao aniversário do ECA. Articulação com as Escolas de Formação de Professores do Município	13/07 Primeira semana de julho	R\$ 20.000,00
GARANTIR O ACESSO AO REGISTRO CIVIL E A DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS ARTICULANDO COM A COMISSÃO DE SUB REGISTRO	Promover reunião anual com Comitê de Sub Registro para levantamento das informações. Solicitar ao comitê de Sub Registro as informações já cadastradas nos anos anteriores.	Dezembro	R\$ 4.000,00
CAMPANHA DE COMBATE A PEDOFILIA	Camisas, bonés, leques e outros materiais. Mobilização de toda sociedade através do lançamento da campanha PEDOFILIA Tô Fora, nos dias que antecedem o carnaval bem como divulgação do tema, nos dias de carnaval, em parceria com as conselho tutelar do município.	Fevereiro	R\$ 10.000,00
COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS	Promover atividade recreativa ao dia da criança ilustrando a importância do cuidado, da proteção e do direito de ser criança	Outubro	R\$ 10.000,00
Promover e estimular o atendimento Inter setorial das secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Trabalho e Renda e demais secretarias envolvidas na temática da criança e do adolescente.	Encontros com os gestores e equipe técnica afim de estimular, articular, promover, e fiscalizar a ação voltada para as políticas publicas demandadas para as crianças e adolescentes do Município.	Fevereiro Novembro	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 60.000,00</b>

**CMDCA - PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – BIÊNIO 2016-2017**

**Eixo 02: Proteção e defesa dos direitos**

<b>AÇÕES</b>	<b>ATIVIDADES/AQUISIÇÃO</b>	<b>PREVISÃO DE EXECUÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
APOIAR A FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA REDE DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REFERENTES AOS PROCESSOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, VIOLAÇÃO DE DIREITOS E NO ATENDIMENTO SÓ CIOEDUCATIVO AOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI.	Seminário/palestra em parceria com o Ministério Público e Juizado da Infância.  Fórum envolvendo Conselho de Direito Conselho Tutelar, Escolas, CRAS, CREAS Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e Instituições da Sociedade Civil.	Agosto  Setembro	R\$ 10.000,00
CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EQUIPE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA LEVANDO SUPORTE PARA QUE O TRABALHO SEJA BEM EXECUTADO.	Apoiar e mobilizar ações de Capacitação direcionadas aos Conselheiros Tutelares e conselheiros de direitos bem como da secretaria executiva sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes.	JANEIRO JUNHO DEZEMBRO	R\$ 10.000,00
ADEQUAÇÃO DA LEI E DO REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Adequar à lei e o regimento do CMDCA de acordo com a nova política do CONANDA.	2016	R\$ 1.000,00
FORTELECIMENTO DOS PROGRAMAS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL OU FAMILIAR.	Através do acompanhamento das ações da Unidade de Acolhimento Institucional Futuro Feliz com reuniões periódicas e capacitação dos agentes que atuam nessa unidade.	Março Junho Setembro Dezembro	R\$ 1.000,00
ARTICULAR, FISCALIZAR E SUPERVISIONAR PARA QUE EXISTA AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OS PROFISSIONAIS DO CONSELHO TUTELAR: EQUIPE TÉCNICA, PESSOAL DE APOIO, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA FÍSICA QUE ASSEGURE A QUALIDADE E A PRIVACIDADE DOS ATENDIMENTOS.	Promover encontros trimestrais com os conselheiros tutelares e demais profissionais dos conselhos tutelares. Visitas periódicas aos dois conselhos tutelares.	Janeiro à dezembro	R\$ 1.000,00
REUNIAO AMPLIADA COM AS SECRETARIAS AFINS E ENTIDADES QUE ATUAM NA TEMÁTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES NO MUNICIPIO DE MAGÉ PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO A ATUAÇÃO DO CMDCA, ASSIM COMO QUAIS ACOES ESTAO SENDO DESENVOLVIDAS PELAS MESMAS ENTIDADES EM CONSONANCIA COM O ART. 90 DO ECA.	Reunião anual, palestra e seminário.	Janeiro à dezembro	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 24.000,00</b>

**CMDCA - PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - BIÊNIO 2016-2017****Eixo 03: Protagonismo e participação de crianças e adolescentes**

AÇÕES	ATIVIDADES/AQUISIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	VALOR ESTIMADO
INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO ATIVA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS DISCUSSÕES E PROCESSOS DECISÓRIOS RELATIVOS A TODOS OS CONTEXTOS DA VIDA SOCIAL.	Encontros, Fóruns, Palestras, Cursos, dentre outras para as crianças e adolescentes das instituições cadastradas no CMDCA abrangendo também as crianças e adolescentes de todo o município.	JANEIRO À DEZEMBRO	R\$ 1.000,00
FOMENTO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES, ÓRGÃOS PÚBLICOS E DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	Enviar carta convite com o cronograma das reuniões e assembleias do CMDCA.	JANEIRO À DEZEMBRO	R\$ 1.000,00
APOIAR, DIVULGAR E INCENTIVAR EVENTOS E ATIVIDADES PARA ESTIMULAR E PROPICIAR O PROTAGONISMO INFANTO JUVENIL.	Participação em ações promovidas no Município. Divulgação através da rede social do CMDCA e dos boletins trimestrais.	JANEIRO À DEZEMBRO	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 12.000,00</b>

**Eixo 04: Controle Social da Efetivação dos Direitos**

AÇÕES	ATIVIDADES/AQUISIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	VALOR ESTIMADO
PUBLICIZAÇÃO DAS AÇÕES DO CMDCA, BEM COMO DO EMPREGO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	Criação e manutenção de um link no site da Prefeitura de Magé. Criação de um boletim informativo trimestral divulgando todos atos do CMDCA. PROPOSTA DA CONFERÊNCIA 2015	JANEIRO À DEZEMBRO	R\$30.000,00
PROMOVER CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADAS NO CMDCA SOBRE O CONTROLE SOCIAL.	Realizar ao menos um encontro anual com todas as instituições cadastradas no CMDCA com o objetivo de capacitar seus membros quanto aos recursos materiais e intelectuais para efetivar o exercício da participação cidadã. PROPOSTA DA CONFERÊNCIA 2015	JANEIRO À DEZEMBRO	R\$2.000,00
CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE DIREITOS, CONSELHEIROS TUTELARES, MEMBROS (EFETIVOS) DAS SECRETARIAS AFINS E A SECRETARIA EXECUTIVA SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BEM COMO DO EMPREGO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ALÉM DOS TEMAS GESTÃO E ORÇAMENTO.	Contratação de pessoa física ou jurídica que preste assessoria técnica, financeira e jurídica sobre os temas propostos. PROPOSTA DA CONFERÊNCIA 2015	JANEIRO À DEZEMBRO	R\$30.000,00
CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE TODAS AS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS QUE ATUAM NA TEMÁTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	Chamada pública em site da prefeitura, BÍO e rede sociais. Visitas institucionais.	Janeiro a Dezembro 2016	Custas operacionais
<b>TOTAL</b>			<b>R\$62.000,00</b>

**CMDCA - PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - BIÊNIO 2016-2017**

**Eixo 05: Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**

AÇÕES	ATIVIDADES/AQUISIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	VALOR ESTIMADO
LANÇAR EDITAL DE PROJETOS QUE IRÁ COFINANCIAR E ACOMPANHAR PROJETOS DAS ENTIDADES CADATRADAS NO CMDCA NO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTEMPLADOS COM RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	Elaboração, lançamento e divulgação ampla do edital de projetos. Acompanhar todo o processo de execução dos projetos contemplados até a sua finalização.	JANEIRO À JUNHO	R\$ 1.000,000
PROMOVER CAMPANHA ANUAL PARA FOMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	Reuniões com comerciantes, empresários, contadores e toda a sociedade civil e divulgação através de peças publicitárias. Elaboração de material gráfico.	JANEIRO À DEZEMBRO ÊNFASE DA CAMPANHA ATÉ ABRIL	R\$ 2.000,00
CONHECER E MONITORAR OS INDICADORES DE VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Diagnóstico municipal da violência contra crianças e adolescentes.	2016	R\$20.000,00
ARTICULAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA	Encontros com o Poder Legislativo e com as Secretarias de Fazenda, Controle Interno e Planejamento	MAIO/AGOSTO	R\$ 1.000,00
Aquisição de Material	Veiculo – Datashow – Caixa Amplificadora – Notbook – Microfone –		35.000,00 2.500,00 2.000,00 2.000,00 1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>65.500,00</b>

**TOTAL DAS AÇÕES**

Eixo 01: Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes	R\$ 60.000,00
Eixo 02: Proteção e defesa dos direitos	R\$ 24.000,00
Eixo 03: Protagonismo e participação de crianças e adolescentes	R\$ 12.000,00
Eixo 04: Controle Social da Efetivação dos Direitos	R\$ 62.000,00
Eixo 05: Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	R\$ 65.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS AÇÕES</b>	<b>R\$223.500,00</b>

Magé 25 de Janeiro 2016

\_\_\_\_\_  
Gastão Antonio Cosate  
Presidente

**COMPOSIÇÃO DO CMDCA – BIENIO 2015 – 201**

**TITULAR**

MONICA CASTELIONY ATHAYDE DE CASTRO \_\_\_\_\_  
LUDMILA LIMA \_\_\_\_\_  
FERNANDA LEÓNIDAS \_\_\_\_\_  
RENATO TEIJADA MEIRELLES \_\_\_\_\_  
FLAVIA AMARAL DE SOUZA MOREIRA \_\_\_\_\_  
ANA BEATRIZ NUNES \_\_\_\_\_  
GASTÃO ANTONIO COSATE \_\_\_\_\_  
NEUZA BARRETO DE OLIVEIRA SILVA \_\_\_\_\_  
ISIS ECCARD \_\_\_\_\_  
RAIMUNDO NONATO JUVENCIO SAMPAIO \_\_\_\_\_

**SUPLENTE**

VERONICA DE PAIVA LIMA \_\_\_\_\_  
WALNEY SANTANA \_\_\_\_\_  
HILDA PEREIRA RODRIGUES \_\_\_\_\_  
DIVA ABREU DA ROCHA \_\_\_\_\_  
PAULA GUIMARAES PINHEIRO DA SILVA \_\_\_\_\_  
EZAQUIEL SIQUEIRA \_\_\_\_\_  
RUY FONSECA PEREIRA \_\_\_\_\_  
ANA MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO \_\_\_\_\_  
CAIO OLIVEIRA FONSECA \_\_\_\_\_  
MARLI DA SILVA MIRANDA \_\_\_\_\_


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Resolução 003/2016**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas *atribuições legais*, conforme *Lei Municipal 2236/2014* e *artigo 12º* do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº **003/2016**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em **Vinte e Oito de Abril de 2016** este colegiado, resolve aprovar:

**Art. 1º.** Iniciar o Processo Eleitoral para Biênio: 2016-2018 com a comissão composta pelos seguintes conselheiros:

**Governamental:** Renata Mello dos R. Conceição e, Claudia Regina Armani Nery

**Sociedade Civil:** Rosiene Nascimento da S. Bernardes e, Maria Eliane da Silva

**Art. 2º.** Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Ano: 2016;

**Art. 3º.** Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira- Gestão PBF- Programa Bolsa Família – IGD-M – Ano: 2015;

**Art. 4º.** Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira- Gestão SUAS - Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Ano: 2015;

**Art. 5º.** Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira- Serviços/Programas - SUAS - Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Ano: 2015;

**Art. 6º.** Cumprimento do Objeto: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão – Ano: 2015;  
Magé, 28 de Abril de 2016.

Rosiene Nascimento da Silva Bernardes  
**Presidente do CMAS**

Avenida Simão da Mota nº 459- Centro - **Magé**, RJ, Brasil 25.900-000  
 ☎ (21) 2633-3125 E-mail: cmasmage@yahoo.com.br


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 006/15

**Objeto:** Aquisição de Brita, Pó de Pedra e Areia.

**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

**Data da Realização:** 02 de Junho de 2016 às 14:00 horas.

**Informações:** no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail [diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br](mailto:diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br).

Magé-RJ, 13 de Maio de 2016.  
 Luciléa da Fonseca Felix  
 Pregoeira


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**ADIAMENTO**
**ADIAMENTO**

**Baseado na Comunicação do voto do TCE GC-5 - Processo nº 808.865-1/2015 e do parecer da Presidente, decido pelo ADIAMENTO SINE DIE do procedimento licitatório Concorrência Pública 011/15, processo administrativo nº 26913/2015.**

Publique-se.

Magé, 11 de Maio de 2016.

**GEOVANE ANTUNES JORDÃO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**ADIAMENTO**
**ADIAMENTO**

**Baseado na Comunicação do voto do TCE GC-5 - Processo nº 210.395-6/2016, decido pelo ADIAMENTO SINE DIE do procedimento licitatório Pregão 007/16, processo administrativo nº 4321/2016.**

Publique-se.

Magé, 11 de Maio de 2016.  
**GEOVANE ANTUNES JORDÃO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 008/16

**Objeto:** Aquisição de Mobiliário Escolar.

**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

**Data da Realização:** 31 de maio de 2016 às 10:00 horas.

**Informações:** no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail [diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br](mailto:diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br).

Magé-RJ, 13 de maio de 2016.  
 Luciléa da Fonseca Felix  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 009/16

**Objeto:** Aquisição de Bomba D'água Auto Aspirante.

**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

**Data da Realização:** 31 de maio de 2016 às 14:00 horas.

**Informações:** no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail [diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br](mailto:diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br).

Magé-RJ, 13 de maio de 2016.  
 Luciléa da Fonseca Felix  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 010/16

**Objeto:** Aquisição de Ventilador de Parede 60cm.

**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

**Data da Realização:** 01 de Junho de 2016 às 10:00 horas.

**Informações:** no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail [diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br](mailto:diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br).

Magé-RJ, 13 de maio de 2016.  
 Luciléa da Fonseca Felix  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 011/16

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos do ABCFARMA/BRASÍNDICE para atendimentos a processos Judiciais e Administrativos.

**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

**Data da Realização:** 01 de Junho de 2016 às 14:00 horas.

**Informações:** no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail [diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br](mailto:diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br).

Magé-RJ, 13 de maio de 2016.  
 Luciléa da Fonseca Felix  
 Pregoeira

# *Vista da Serra dos Órgãos Santo Aleixo*

---

*Belezas naturais enriquecem a cidade.*

---





# **PODER LEGISLATIVO**

## **INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

